

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Mesa Diretora</p>		

Modifica dispositivos da Lei nº 7860, de 19 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei 7.860, de 19 de dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 2º (...)

(...)

b) (...)

(...)

II – Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora: - 01 (um) Secretário Parlamentar da Mesa Diretora, DSLMD;

(...)”

Art. 2º O Anexo III-A da Lei 7.860, de 19 de dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III-A

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR LEGISLATIVA DA MESA DIRETORA

Cargos	Quantidade	Símbolo
Secretário Geral	01	DSLMD
Secretário Parlamentar da Mesa Diretora	01	DSLMD
Secretário do Poder Legislativo	06	DSLMD
Consultor Técnico-Legislativo	01	DSLMD
Procurador Geral	01	DSLMD

Art. 3º O cargo de “Consultor Técnico-Jurídico da Mesa Diretora” passa a ser denominado “Secretário Parlamentar da Mesa Diretora”, com todas as atribuições e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 4º A “Consultoria Técnico-Jurídica da Mesa Diretora” passa a ser denominada “Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo vem no sentido de se promover adequações do texto original à técnica legislativa, sem nenhuma alteração da parte normativa.

Sala de Reunião das Comissões em 04 de Setembro de 2017

Mesa Diretora